

LEI MUNICIPAL Nº 512, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito especial no valor de R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais).

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:

2.000 – PODER EXECUTIVO

21.100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

1018 – PROMOÇÃO A SAUDE DE QUALIDADE

1047 – Reforma Unidade de Saude

4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 50.000,00
FR-1701.0000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	

TOTAL R\$ 50.000,00

2.000 – PODER EXECUTIVO

21.100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

1018 – PROMOÇÃO A SAUDE DE QUALIDADE

1047 – Equipamentos e Materiais Permanentes Saúde

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 160.000,00
FR-1701.0000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	

TOTAL R\$ 210.000,00

Art. 2º - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:

I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

2.000 – PODER EXECUTIVO

20.800 – SECRETARIA DA SAÚDE

10 – Saúde

122 – Administração Geral

2001 – Programa de gestão e manutenção de serviços do município

2047 – MANUT. E ADM. DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DA SEC DA SAÚDE

3.1.90.11 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R\$ 50.000,00

FR: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

2.000 – PODER EXECUTIVO

20.900 – SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

1022 – Gestão Integrada do Município para o desenvolvimento sustentável

1019 – Pavimentação em Paralelepípedo na sede assentamento e com. Rurais

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 160.000,00

FR: 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

TOTAL R\$ 210.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Aparecida-PB, em 15 de junho de 2022.

JOAO RABELO DE SA
NETO:02179062494

Assinado de forma digital por JOAO RABELO DE SA
NETO:02179062494
Dados: 2022.06.15 15:00:16 -03'00'

JOÃO RABELLO DE SÁ NETO
Prefeito do Município de Aparecida/PB